



TERMO DE REFERENCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA**, com sede a Rua 09, n.º 641, setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, nomeado pelo Decreto nº 004, 01 de janeiro de 2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação n.º (20210602001) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e medicamentos de uso emergencial aos usuários do SUS, mediante prescrição médica para serem utilizados nos serviços da saúde pública no município de Rio Maria-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de uma entidade do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Com isso foi comunicado as secretarias deste município a intenção de registro de preços (IRP) que encaminharam suas demandas pertinentes ao objeto. Neste sentido foi recebido as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de processos caros entre os órgãos participantes. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.2. Ademais, a aquisição dos leites especiais (fórmulas infantis), itens esses que constam em nossa planilha descritiva anexada ao Termo de Referência, será realizado com o objetivo de atender pacientes (crianças/e ou lactantes) que são portadores de necessidades nutricionais e alérgicas, nestes casos é indicado a introdução de alimentos específicos com proteína láctea extensamente hidrolisada e em casos mais agravantes tais como os alérgicos são indicados uma fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisada adequada para quem tem suspeita de alergia a proteína do leite de vaca, então o ideal é que a substituição seja por algum alimento da mesma classe, os pacientes que se beneficiaram dos produtos acima requisitados estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde através do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, diante do exposto podemos informa-los que se tratam de pessoas minimamente com nível de renda baixa, não podendo suportar as despesas do suplemento sem que prejudique o seu próprio sustento assim.



2.3. Anteposto, a aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

2.4. Temos como resultados esperados, um atendimento imediato quando da necessidade de adquirir medicamentos de uso emergencial e leites especiais visando conferir continuidade, eficiência e eficácia na execução das atividades que requer os trabalhos da Prefeitura Municipal de Rio Maria e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma qualidade de vida melhor para a população do nosso município.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição de leites especiais e medicamentos de uso emergencial aos usuários do SUS, mediante prescrição médica.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

4.1. Por se tratar de medicamentos e leites de uso contínuo que não permite interrupção, tais produtos deverão ser entregues **imediatamente**, mediante Ordem de Fornecimento, sendo considerado imediato com prazo de até 24 horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01(um) dia contado a partir da data da Ordem de Fornecimento no setor da Saúde do Município acompanhados da receita médica, podendo ser entregue em outro local, desde que indicado pela Secretaria requisitante. **Os fornecedores têm como obrigação atender a prescrição médica.**

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo o Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria o disposto no Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição dos bens inerentes ao objeto da licitação poderá ser formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos objetos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato da secretaria.

11.2. A presença da fiscalização dos fiscais de contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR



16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para execução total dos objetos é de **R\$ 498.334,34** (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciados e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração


Sônia Souza Alves Oliveira
DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DECRETO N° 015 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o Termo de Referência


Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 004 de 01 de Janeiro de 2021